Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Externos

2025/2259(INI)

26.02.2026

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre o relatório de 2025 da Comissão relativo à Ucrânia
(2025/2259(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Michael Gahler

PR_INI

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU3

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS.....7

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o relatório de 2025 da Comissão relativo à Ucrânia

(2025/2259(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Ucrânia,

– Tendo em conta o documento de trabalho dos serviços da Comissão, de 4 de novembro de 2025, intitulado «Relatório de 2025 relativo à Ucrânia» (SWD(2025)0759), e a Comunicação da Comissão que o acompanha, intitulada «Comunicação de 2025 sobre a política de alargamento da UE» (COM (2025)0690),

– Tendo em conta o artigo 55.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A10-0000/2026),

A. Considerando que o Parlamento condena com a maior veemência possível a agressão russa contra a Ucrânia e apoia o direito da Ucrânia à soberania, à independência e à integridade territorial dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas;

B. Considerando que a Ucrânia demonstrou uma resiliência notável na sua via de adesão à União Europeia, apesar da guerra de agressão russa em curso;

C. Considerando que a Ucrânia continua empenhada em alinhar a sua legislação pelo acervo da UE;

D. Considerando que foram realizados progressos, mas que são necessários mais esforços para reforçar o Estado de direito na Ucrânia e combater a corrupção;

E. Considerando que as instituições democráticas da Ucrânia demonstraram a sua adaptabilidade ao abrigo da lei marcial; que a Ucrânia deve continuar a trabalhar no sentido de garantir a transparência e o equilíbrio de poderes;

F. Considerando que a sociedade civil continua a ser um pilar da resiliência e da democracia na Ucrânia, embora os casos de pressão contra ativistas suscitem preocupações e exijam a atuação do governo;

G. Considerando que a integração na UE é amplamente apoiada em toda a sociedade e instituições ucranianas e continua a ser uma força motriz fundamental para o desenvolvimento democrático da Ucrânia;

I. Ponto da situação da guerra de agressão da Rússia e das sanções da UE

1. Reitera a sua inabalável solidariedade para com o povo da Ucrânia e o seu apoio à independência, soberania e integridade territorial do país dentro das fronteiras que lhe são internacionalmente reconhecidas; sublinha com firmeza o direito inerente da

Ucrânia de legítima defesa, em conformidade com o artigo 51.º da Carta das Nações Unidas;

2. Insta a UE e os seus Estados-Membros a aumentarem a assistência para defender o direito da Ucrânia à autodefesa; insiste em que a UE e os seus Estados-Membros, juntamente com os parceiros e aliados, têm de contribuir para dar garantias de segurança sólidas e juridicamente vinculativas à Ucrânia, a fim de desencorajar novas agressões russas;

3. Louva o anúncio da Comissão, em janeiro de 2026, de que disponibilizará 90 mil milhões de EUR em apoio crítico para colmatar necessidades orçamentais e militares da Ucrânia durante o biénio de 2026-2027;

II. Empenho a favor da adesão à UE

4. Saúda vivamente a constante dedicação da Ucrânia ao cumprimento dos requisitos de adesão à UE; congratula-se com a conclusão do exame analítico do acervo em todos os grupos de capítulos e exorta veementemente a Hungria a deixar de vetar a abertura de grupos de capítulos de negociação; acolhe com agrado a decisão da Comissão e da Presidência cipriota do Conselho de prosseguir as negociações a nível técnico, prevendo a abertura das negociações no futuro;

III. Democracia, Estado de direito e luta contra a corrupção

5. Reconhece os esforços extraordinários da Ucrânia para reforçar as instituições democráticas durante a guerra; congratula-se com os progressos realizados pela Ucrânia na reforma do sistema judicial e na luta contra a corrupção; apela à realização de progressos sustentados nestes domínios críticos;

6. Louva a adoção do plano de reforma prioritário de dez pontos estabelecido entre a UE e a Ucrânia em dezembro de 2025, concebido para reforçar o Estado de direito e melhorar as medidas de luta contra a corrupção;

7. Reconhece os esforços envidados na preparação de eleições democráticas, a realizar assim que for levantada a lei marcial; saúda o restabelecimento das emissões dos trabalhos parlamentares, que reforça a legitimidade democrática da Ucrânia;

8. Reitera o papel fundamental do Verkhovna Rada na rápida adoção das reformas;

9. Insta a Ucrânia a continuar a abordar as questões que dificultam a reforma judicial, em particular no tocante à independência judicial; apela a uma reforma do Serviço de Segurança e do Gabinete Estatal de Investigação, com base na iniciativa do presidente Zelensky, anunciada em 2 de janeiro de 2026;

10. Apela a uma revisão das medidas relativas à lei marcial, incluindo das «alterações de Lozovyi», e das práticas de prisão preventiva; incentiva uma maior transparência no acesso aos registos públicos, reconhecendo simultaneamente as necessidades de segurança em tempo de guerra; saúda a introdução de uma nova lei sobre a representação de grupos de interesse;

11. Congratula-se com os progressos realizados pelas agências especializadas na luta contra a corrupção na deteção e repressão de casos de grande visibilidade; louva a aplicação de mecanismos de denúncia de irregularidades; insta a Ucrânia a assegurar que as instituições de luta contra a corrupção continuem a ser independentes através de processos de nomeação transparentes e de salvaguardas sólidas contra as pressões políticas e judiciais;

12. Saúda a adesão da Ucrânia ao Grupo de Trabalho sobre a Corrupção da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE) como um passo positivo no sentido da plena adesão à OCDE; reconhece os progressos realizados pela Ucrânia na aplicação da legislação contra a corrupção nas transações internacionais;

IV. Liberdades fundamentais e direitos humanos

13. Louva o compromisso da Ucrânia de defender os direitos fundamentais, apesar da agressão russa em curso, nomeadamente através da aplicação do roteiro para o Estado de direito adotado em maio de 2025; insta a Ucrânia a garantir um apoio contínuo à liberdade de expressão e à independência dos órgãos de comunicação social; apela a uma revisão das restrições da lei marcial, a fim de assegurar que essas restrições sejam necessárias e proporcionadas;

14. Manifesta a sua satisfação por a sociedade civil ucraniana se ter mantido ativa, apesar das dificuldades enfrentadas em tempo de guerra; insta as autoridades ucranianas a reforçarem a consulta da sociedade civil e dos parceiros sociais e a garantirem que os contributos recebidos sejam devidamente tidos em consideração;

V. Cooperação regional e relações de boa vizinhança

15. Congratula-se com os esforços redobrados da Ucrânia para alinhar as suas posições com as da União Europeia e da Organização Mundial do Comércio; incentiva uma estreita coordenação com a UE em matéria de negociações sobre comércio internacional;

16. Louva o reforço da cooperação em matéria de segurança e defesa entre a Ucrânia e a UE e os seus Estados-Membros, em particular através do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz;

VI. Reformas socioeconómicas

17. Incentiva o Governo ucraniano a adotar uma abordagem sistémica da reforma da administração pública e da gestão das finanças públicas, garantindo uma harmonização com o roteiro existente;

18. Louva a reforma bem-sucedida do Gabinete de Segurança Económica da Ucrânia e da sua Agência de Recuperação e Gestão de Bens;

19. Incentiva a Ucrânia a continuar a progredir no sentido da integração no mercado único da UE; recomenda que o país siga as dez prioridades definidas no plano de ação prioritário da zona de comércio livre abrangente e aprofundado UE-Ucrânia; congratula-se com a adesão da Ucrânia, em janeiro de 2026, à «itinerância como em casa» da UE;

20. Solicita que sejam envidados esforços sustentados para liberalizar os movimentos de capitais, nomeadamente através do alinhamento com o Regulamento Espaço Único de Pagamentos em Euros[1], bem como para reforçar a luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo;

21. Louva a eficácia da governação multinível da Ucrânia; congratula-se com os progressos realizados na promoção da descentralização, em consonância com os requisitos de adesão à União Europeia; solicita a realização de novas reformas para capacitar a autonomia local;

22. Louva a Ucrânia por ter cumprido 63 das 68 condições de reforma definidas no Plano para a Ucrânia, inicialmente concebido para ser executado após o fim da guerra mas que foi, no entanto, realizado durante a guerra, permitindo o desembolso de 26,8 mil milhões de EUR em 2025; solicita que sejam envidados esforços de execução sustentados, em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/792[2], em particular para incentivar a Ucrânia a adaptar-se à legislação da UE em matéria de contratos públicos;

VII. Energia e desenvolvimento sustentável

23. Acolhe favoravelmente os progressos substanciais realizados em matéria de reformas do setor da energia e o alinhamento da Ucrânia com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu e do Pacto da Indústria Limpa; louva a Ucrânia por ter realizado progressos satisfatórios na execução do seu plano nacional em matéria de energia e clima, apesar da destruição generalizada por parte da Rússia das infraestruturas energéticas da Ucrânia;

°

° °

24. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e ao Parlamento da Ucrânia.

[1] Regulamento (UE) n.º 260/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2012, que estabelece requisitos técnicos e de negócio para as transferências a crédito e os débitos diretos em euros e que altera o Regulamento (CE) n.º 924/2009 (JO L 94 de 30.3.2012, p. 22, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2012/260/oj).

[2] Regulamento (UE) 2024/792 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia (JO L, 2024/792, 29.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/792/oj).

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

O relator declara, sob sua exclusiva responsabilidade, não ter incluído no seu relatório contributos de representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] nem de representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas, que devessem ser enumerados no presente anexo nos termos do artigo 8.º do anexo I do Regimento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).